



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

**LEI Nº 5156, DE 26 DE JUNHO DE 2008.**

Proj. Lei 017/08 Autoria Vereador Paulo Mattioli Júnior

**Institui o Dia Assisense da Mobilização contra o Aquecimento Global e dá outras providências.**

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o **Dia Assisense da Mobilização contra o Aquecimento Global**, a celebrar-se em 15 de outubro de cada ano, com a finalidade de promover a consciência cidadã, a difusão do conhecimento sobre o tema, bem como estimular práticas e hábitos na sociedade civil e medidas governamentais que se orientem para a prevenção e o enfrentamento das conseqüências desse fenômeno na cidade de Assis.

**Art. 2º** - O Poder Executivo se utilizará dos mecanismos e instrumentos de difusão e educação à sua disposição, com ênfase na Rede Municipal de Ensino, para viabilizar os eventos e ações pertinentes à celebração da data instituída no Artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de Junho de 2.008.

**EZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos  
Publicada no Departamento de Administração, em 26 de junho de 2008.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

**LEI Nº 5157, DE 26 DE JUNHO DE 2008.**

Proj. Lei 072/08 Autoria Vereador Márcio Aparecido Martins

## **Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO RECICLARTE.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

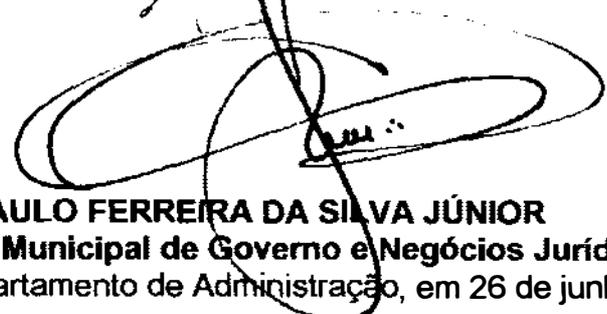
**Art.1º-** Fica declarada como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 5.039, de 06 de setembro de 2.007, a **ASSOCIAÇÃO RECICLARTE**, Entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 18 de janeiro de 2.007, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 3.919, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis – SP, registrado e microfilmado sob o nº 3.919, com sua sede social na Rua Brasil nº 665, Vila Xavier, na cidade de Assis, com inscrição no INSC.CNPJ nº 08.631.654/0001-25.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de Junho de 2.008.

  
**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

  
**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos  
Publicada no Departamento de Administração, em 26 de junho de 2008.